

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/AT - PNI - Parques Tecnológicos 11/2010

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PARQUES TECNOLÓGICOS NÓ ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS INCUBADORAS DE EMPRESAS E PARQUES TECNOLÓGICOS – PNI

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio com financiamento não-reembolsável, até 10 empreendimentos de Parques Tecnológicos existentes no país e em adiantado estágio de implementação.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que poderá ser representada por Fundação de Apoio, mantenedora ou gestora de empreendimentos de parques tecnológicos no Brasil, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Executora: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que poderá ser representada por Fundação de Apoio, mantenedora ou gestora de empreendimentos de parques tecnológicos no Brasil, que será responsável pela coordenação e execução técnica do projeto.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

- **Instituição Interveniente Cofinanciadora:** Instituição ou empresa (brasileira), individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros ou não financeiros.
- **Instituição Interveniente Técnica:** Instituição (brasileira), individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com apoio técnico.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 3 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 36, inciso VII da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas apresentadas devem configurar projetos de apoio à aceleração de empreendimentos de Parques Tecnológicos que se encontram em fase de implantação ou que necessitem de expansão de novos empreendimentos inovadores.

3.1. Técnicas e Financeiras

Tecnicamente as propostas devem apresentar previamente os seguintes requisitos:

- a) Projeto Básico do Parque Tecnológico;
- b) Estudo de viabilidade técnica e econômica;
- c) Licenças ambientais e das obras
- d) Terreno livre e desembaraçado;
- e) Contrato firmado com pelo menos uma empresa âncora;
- f) Solvência financeira do Parque Tecnológico;
- g) Regularidade perante a FINEP;
- h) Demonstração da vinculação existente com centros de excelência no desenvolvimento de processos e produtos para empresas.

Financeiramente, o projeto deve possuir uma estrutura que atenda aos seguintes requisitos:

- i) As propostas deverão ter valor mínimo de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e máximo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
- j) A soma dos recursos aportados ao projeto como contrapartida (pelo conveniente e/ou executor) e como outros aportes (pelo(s) interveniente(s)) deve corresponder a um valor mínimo de 20% (vinte por cento) do total do projeto. Isto é, os recursos não-reembolsáveis do FNDCT poderão financiar até 80% (oitenta por cento) do total do projeto.

3.2. Informações Obrigatórias

É obrigatório apresentar as informações abaixo:

- a) Histórico do Parque, situação atual e perspectivas futuras;
- b) Infraestrutura física disponível;
- c) Equipe gestora e dedicação ao Parque, incluindo *Curriculum Vitae* resumido de cada gestor;
- d) Empresas instaladas no Parque (incluindo nome da Empresa, nome dos sócios, produtos ou serviços, número de empregados e faturamento; data de entrada no Parque);
- e) Descrição dos serviços prestados às empresas;
- f) Apresentação dos financiamentos obtidos com a FINEP e demais Instituições e seus resultados;

- g) Descrição das parcerias existentes e seu impacto no Parque;
- h) Plano de negócios ou Planejamento Estratégico do Parque, com perspectivas reais de recursos de várias fontes;
- i) Relato das principais dificuldades enfrentadas pelo Parque e das soluções adotadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Instituições e/ou Empresas participantes poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

O aporte das empresas deve obedecer aos percentuais definidos, que incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, apresentados no ANEXO 1.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Instituições Municipais, Estaduais e Distrito Federal

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no ANEXO 2.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

6.2. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

7. PRAZOS

FASE	DATAS	QUEM
Lançamento da Chamada Pública	29/09/2010	FINEP
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	04/10/2010	FINEP
Data final para envio eletrônico da proposta	Até 28/10/2010	Parque Tecnológico
Data final para o envio da cópia impressa	Até 29/10/2010	Parque Tecnológico
Divulgação dos Candidatos para Apresentação Oral	A partir de 23/11/2010	FINEP
Apresentação Oral	06/01/2011	FINEP
Divulgação dos Resultados	A partir de 11/02/2011	FINEP

7.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses

7.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

8. DESPESAS APOIAVEIS

Despesas Correntes e de Capital, descritas no ANEXO 3.

9. PROCEDIMENTOS

Esta Chamada Pública apresenta os seguintes procedimentos, descritos no ANEXO 4:

1. Apresentação das Propostas
2. Processo de Seleção
 - 2.1. Comitê de Avaliação de Mérito
 - 2.2. Análise Técnico-jurídica
 - 2.3. Deliberação
3. Contratação
4. Acompanhamento e Avaliação

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Base Legal:

Termo de Referência assinado em 22/09/2010; Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010; Lei de Inovação – Lei 10.973/2004, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.

10.2. Interposição de Recursos:

Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

10.3. Revogação ou Anulação da Chamada Pública:

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada são apresentados os conceitos no ANEXO 5.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Instituições e/ou Empresas participantes poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

O aporte das empresas deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, que incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais.

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO
Micro e pequeno porte	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto, e que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim, poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil.

ANEXO 2

CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes **2-4%**
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na região Centro-Oeste-SUDECO..... **4-8%**
- Demais Municípios **8-40%**

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste-SUDECO..... **10-20%**
- Demais Estados **20-40%**
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios **2-4%**

2. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

ANEXO 3

DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: recursos humanos, material de consumo, diárias e passagens, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- b) **Despesas de Capital** tais como: instalações prediais em condições finais de uso, que gerem vantagem competitiva para as empresas a se instalarem ou instaladas, material permanente, equipamentos, obras civis de adequação e adaptações em estrutura predial (instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, informática, sistemas de incêndio e segurança) visando abrigar empresas inovadoras e criar ambientes inovativos nas áreas comuns dos Parques Tecnológicos.

Observação: Não poderão ser financiadas despesas com taxas de administração, bolsas de pesquisa, impostos e taxas, tarifas bancárias, despesas com pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto, iluminação de ruas, consultorias para estudos de viabilidade e estudos de potencialidades regionais, gastos com projetos de desenvolvimento básico do Parque Tecnológico, entre outras despesas de pré-investimento.

ANEXO 4

PROCEDIMENTOS

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 1 (uma) cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa após o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

As cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados neste limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 dessa Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – PNI/Parques
Tecnológicos XX/2010**

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS NOTAS PESO

CRITÉRIOS	NOTAS	PESOS
Contribuição para o desenvolvimento local	1 a 5	5
Competência tecnológica e em inovação	1 a 5	5
Natureza das empresas instaladas	1 a 5	5
Capacidade de atração de investidores	1 a 5	4
Adequação do orçamento	1 a 5	4
Estágio atual de desenvolvimento do parque tecnológico	1 a 5	3
Qualidade das parcerias institucionais	1 a 5	3
Qualidade da infraestrutura	1 a 5	3

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos).

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

2.2. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no sítio da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

2.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

3. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

ANEXO 6

CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública:

Contrapartida: Recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo convenente e/ou executor, a serem aplicados para o desenvolvimento do projeto.

Empresa: Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

Empresa brasileira: Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.

Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).

Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT: Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Parque Tecnológico – Complexo produtivo industrial e de serviços de base científico-tecnológica, planejado, de caráter formal, concentrado e cooperativo, que agrega empresas cuja produção se baseia em pesquisa tecnológica desenvolvida em centros de P&D. Trata-se de um empreendimento promotor da cultura da inovação, da competitividade, do aumento da capacitação empresarial, fundamentado na transferência de conhecimento e tecnologia, com o objetivo de incrementar a produção de riqueza de uma região.

Plano de Negócios: instrumento que define o planejamento da estratégia de uma organização, visando a identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.

Recursos Financeiros: Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio, destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.

Recursos Não-Financeiros: Recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto.

Valor Total do Projeto: Valor solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + contrapartida(s) + valor do aporte de recursos financeiros da(s) instituição(ões) interveniente(s) cofinanciadora(s).